



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.609

Referenda a **Provisão CEPE nº 004/2014**, que alterou, excepcionalmente, *ad referendum* deste Conselho, para ingresso no 1º semestre de 2014, a Resolução CEPE nº 2.574, que dispõe sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 331ª reunião ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, condiderando:

o disposto nas Resoluções CEPE nº 1.744 e 2.574, que dispõem sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES;

o pequeno número de vagas nas disciplinas dos períodos iniciais dos cursos;

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a **Provisão CEPE nº 004/2014**, que alterou excepcionalmente, *ad referendum* deste Conselho, a Resolução CEPE nº 2.574, conforme a seguir:

§ 1º - Alterar o item II, do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

I -

II - Provir de curso autorizado ou reconhecido pelo MEC, idêntico ou de área afim em relação ao curso pretendido, considerando-se as áreas seguintes:

a) CIÊNCIAS DA VIDA – Ciências Biológicas, Farmácia, Nutrição, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Terapia Ocupacional e Medicina Veterinária;

b) CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – Física, Química, Matemática, Ciências Agrárias, Estatística, Geologia e Oceanografia, Engenharias, Computação, Informática, Sistemas de Informação, Arquitetura e Urbanismo, Design e Meteorologia;



c) CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS – Artes Cênicas, Direito, Filosofia, História, Letras, Música, Artes Visuais, Ciências Sociais, Geografia, Pedagogia e Psicologia, Turismo, Museologia, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia Doméstica, Ciências da Informação, Comunicação Social, Hotelaria, Serviço Social e Secretariado Executivo.”

redação: § 2º - Alterar o item III, do artigo 3º, que passa a ter a seguinte

“Art. 3º

I -

II -

III - Ter cursado, com aprovação, no curso de origem, carga horária igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período em que houver vaga no curso, definida em edital específico.”

§ 3º - Incluir como artigo 5º:

“Art. 5º As vagas residuais disponíveis para ocupação por transferência serão apuradas considerando o artigo 10 da Resolução CEPE nº 1.744 e distribuídas por período, com base na carga horária da matriz curricular do curso da UFOP, divulgadas em edital específico.”

§ 4º - Incluir como artigo 6º:

“Art. 6º O processo de seleção para transferência será realizado em duas etapas:

I) 1ª etapa: Avaliação de aproveitamento de estudos.

§ 1º - Esta etapa consistirá na avaliação, pelo Colegiado do Curso solicitado, do aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados pelo candidato no curso de origem.

§ 2º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período que apresentar vaga no curso pretendido.



§ 3º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga específica de determinado período do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no período correspondente que apresentar vaga.

II) 2ª etapa: Classificação geral

§ 4º - Será feita, pelo Colegiado do Curso solicitado, a classificação geral dos candidatos habilitados de acordo com a ordem decrescente do valor do P_0 , definido no artigo 6º da Resolução CEPE nº 2.574, respeitados o § 1º do citado artigo e as vagas do curso por período.

§ 5º - Caso haja menos candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso, porém haja candidatos excedentes em determinado período, todos os candidatos classificados serão aprovados independentemente das vagas por período.

§ 6º - Caso haja mais candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso e haja vaga(s) em algum(s) período(s), o candidato excedente de determinado período poderá ser remanejado para ocupar a vaga em períodos anteriores, respeitados o § 4º desse artigo e a totalidade de vagas do curso e dos períodos.”

I) Ajustar a numeração dos artigos subsequentes.

Art. 2º Esta Resolução estará em vigor nesta data e aplica-se exclusivamente ao processo de transferência para ingresso no 1º semestre letivo de 2014.

Ouro Preto, em 31 de janeiro de 2014.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

07 FEV 2014 / 006

Célia Maria F. Nunes
Profª. Célia Maria Fernandes Nunes
Presidente em exercício



Anexo

Quadro de vagas para reingresso, transferência e matrícula de portador de diploma de graduação na UFOP em 2014/1, por curso, *campus* e turno

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ARTES CÊNICAS – BACHARELADO	OURO PRETO	INTEGRAL	05
ARTES CÊNICAS – LICENCIATURA	OURO PRETO	INTEGRAL	07
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	OURO PRETO	INTEGRAL	67
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	OURO PRETO	NOTURNO	95
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	MARIANA (ICSA)	VESPERTINO/NOTURNO	49
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	OURO PRETO	NOTURNO	22
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	OURO PRETO	NOTURNO	06
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	JOÃO MONLEVADE	VESPERTINO/NOTURNO	145
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	OURO PRETO	VESPERTINO/NOTURNO	09
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JOÃO MONLEVADE	JOÃO MONLEVADE	VESPERTINO/NOTURNO	04
ENGENHARIA ELÉTRICA	JOÃO MONLEVADE	VESPERTINO/NOTURNO	72
ENGENHARIA MECÂNICA	OURO PRETO	VESPERTINO/NOTURNO	14
ENGENHARIA METALÚRGICA	OURO PRETO	INTEGRAL	12
ESTATÍSTICA	OURO PRETO	NOTURNO	36
FARMÁCIA	OURO PRETO	INTEGRAL	42
FILOSOFIA	OURO PRETO	MATUTINO/NOTURNO	19
FÍSICA	OURO PRETO	INTEGRAL	69
HISTÓRIA	MARIANA (ICHS)	MATUTINO/NOTURNO	50
JORNALISMO	MARIANA (ICSA)	VESPERTINO/NOTURNO	04
LETRAS	MARIANA (ICHS)	MATUTINO/NOTURNO	30
MATEMÁTICA	OURO PRETO	NOTURNO	87
MUSEOLOGIA	OURO PRETO	NOTURNO	04
MÚSICA- LICENCIATURA	OURO PRETO	INTEGRAL	05
NUTRIÇÃO	OURO PRETO	INTEGRAL	69
PEDAGOGIA – LICENCIATURA	MARIANA (ICHS)	VESPERTINO/NOTURNO	55
QUÍMICA INDUSTRIAL	OURO PRETO	INTEGRAL	46
QUÍMICA LICENCIATURA	OURO PRETO	NOTURNO	61
SERVIÇO SOCIAL	MARIANA (ICSA)	VESPERTINO/NOTURNO	90
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	JOÃO MONLEVADE	VESPERTINO/NOTURNO	61
TURISMO	OURO PRETO	VESPERTINO/NOTURNO	45

Handwritten signature